LEI Nº 2.046, de 21 de Novembro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR.$18.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito de Cr.$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) destinado - a suplementar a seguinte dotação orçamentária:-

SERVIÇOS URBANOS
C) RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 12 94 - Prosseguimento de Obras

I - Asfaltamento e pavimentação de vias.

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior anulará em Cr.$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentaria:

SERVIÇOS URBANOS
C - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 10 94 - Aquisição de Imóveis

I - Desapropriação para alargamentos de vias e - outras.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 21 de novembro de - 1972.

-SERGIO BETTIOL - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de novembro de 1.972.

- NELSON TABARRO - SECRETÁRIO -